



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 742/2016.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 741/2016, de 12/08/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

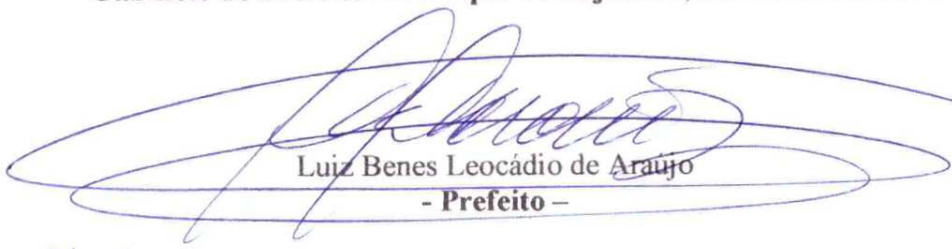
**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 741/2016, de 12 de Agosto de 2016, que passará ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder em regime de comodato o terreno de propriedade do município de Lajes/RN, localizado no lago da estação, na Rua Cel. Joaquim Teixeira, com uma área de 756,2 m²:*

**Art. 2º** - Ficam os demais artigos da Lei nº 741/2016, inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2016.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 742/16  
Foi publicada no  
do Mês 10/10/16



**LARGO DA ESTAÇÃO (Antiga Estação de Trem da Rede Ferroviária)**

Rua Cel. Joaquim Teixeira SN – Centro Lajes RN

39m<sup>2</sup>

19,39m<sup>2</sup>



19,39m<sup>2</sup>

39m<sup>2</sup>

Rua Cel. Joaquim Teixeira SN – Centro Lajes RN

Lajes RN, 10 de Outubro de 2016.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

Prefeito Municipal